



Número: **0601740-66.2022.6.00.0000**

Classe: **RECLAMAÇÃO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Superior Eleitoral**

Órgão julgador: **Ministro Presidente Alexandre de Moraes**

Última distribuição : **26/10/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Requisição de Força Federal**

Objeto do processo: **Trata-se de Reclamação apresentada pela COLIGAÇÃO ALAGOAS MERCE MAIS em razão da inéria do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, quando da decisão nos autos n.º 2063-17, que negou a requisição de forças federais para garantir a segurança e a normalidade do pleito eleitoral no estado de Alagoas.**

Requer-se, na presente, seja julgada procedente a presente para reformar a decisão reclamada estendendo o apoio de tropas federais aos municípios de Batalha, Campo Alegre, Canapi, Coruripe, Delmiro Gouveia, Inhapi, Major Isidoro, Marechal Deodoro, Mata Grande, Matriz e Camaragibe, Murici, Palmeira dos Índios, Pão de Açúcar, Penedo, Piranhas, Porto Calvo, Rio Largo, Santana do Ipanema, São José da Tapera, São Luiz do Quitunde, São Miguel dos Campos, Traipú e União dos Palmares.

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
COLIGAÇÃO ALAGOAS MERCE MAIS (RECLAMANTE)	FERNANDA MARIA CAVALCANTE GOMES (ADVOGADO) BRUNO LOPES CURSINO (ADVOGADO) DANIELA PRADINES DE ALBUQUERQUE MONTE (ADVOGADO) DANILO PEREIRA ALVES (ADVOGADO) JUAREZ DA ROCHA ACIOLI NETTO (ADVOGADO) YURI DE PONTES CEZARIO (ADVOGADO) EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO (ADVOGADO) HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS (ADVOGADO) JOAO MARCEL BRAGA MACIEL VILELA JUNIOR (ADVOGADO)
Procurador Geral Eleitoral (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
15829 9519	27/10/2022 20:22	Decisão	Decisão

index: RECLAMAÇÃO (1342)-0601740-66.2022.6.00.0000-[Requisição de Força Federal]-
ALAGOAS-MACEIÓ



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RECLAMAÇÃO (1342) Nº 0601740-66.2022.6.00.0000 (PJe) - MACEIÓ - ALAGOAS

RELATOR: MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES
RECLAMANTE: COLIGAÇÃO ALAGOAS MERCE MAIS

Advogados do(a) RECLAMANTE: FERNANDA MARIA CAVALCANTE GOMES - AL16275, BRUNO LOPES CURSINO - AL17744-A, DANIELA PRADINES DE ALBUQUERQUE MONTE - AL8626-A, DANILO PEREIRA ALVES - AL10578-A, JUAREZ DA ROCHA ACIOLI NETTO - AL8213-A, YURI DE PONTES CEZARIO - AL8609-A, EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO - AL7963-A, HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004-A, JOAO MARCEL BRAGA MACIEL VILELA JUNIOR - AL14164-A

DECISÃO

Trata-se de reclamação formulada pela Coligação Merece Mais na qual pretende, em síntese, "o apoio de tropas federais aos municípios de BATALHA, CAMPO ALEGRE, CANAPI, CORURIPE, DELMIRO GOUVEIA, INHAPI, MAJOR ISIDORO, MARECHAL DEODORO, MATA GRANDE, MATRIZ DE CAMARAGIBE, MURICI, PALMEIRA DOS ÍNDIOS, PÃO DE AÇÚCAR, PENEDO, PIRANHAS, PORTO CALVO, RIO LARGO, SANTANA DO IPANEMA, SÃO JOSÉ DA TAPERA, SÃO LUIZ DO QUITUNDE, SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, TRAIPÚ E UNIÃO DOS PALMARES", no segundo turno das eleições de 2022.

Ampara a pretensão na "manifesta ingerência nas polícias do estado de Alagoas, por parte do governador – e candidato a reeleição – Sr. Paulo Dantas e de um de seus principais apoiadores, o Sr. Marcelo Victor, deputado estadual reeleito e presidente da ALE/AL" (ID 158298432).

Por intermédio do Ofício 5602/2022, o Desembargador Otávio Leão Praxedes não se opõe à requisição pretendida (ID 158305802).

No PA 0601736-29.2022.6.00.0000, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (TRE/AL) dispõe sobre a necessidade de requisição de Força Federal durante a realização do 2º Turno das eleições 2022, nos municípios de São Sebastião, Junqueiro, Teotônio Vilela e Feira Grande.

É o breve relato. Decido.

Incumbe à JUSTIÇA ELEITORAL a organização das eleições, razão porque a instituição busca sempre aperfeiçoar o diálogo entre os atores do processo eleitoral tendo como fim maior consolidar o regime democrático.

O processo eleitoral, como um dos pilares da democracia, deve ser resguardado. No dia da votação, há de imperar a ordem, a regularidade, a austeridade. A liberdade do eleitor



depende da tranquilidade e da confiança nas instituições democráticas e no processo eleitoral.

À luz da segurança do processo, compete privativamente ao Tribunal Superior Eleitoral a requisição da força federal necessária para o cumprimento da lei e para garantia da votação e da apuração, cabendo-lhe adotar quaisquer providências que julgar conveniente à execução da legislação eleitoral.

Nesse aspecto, a requisição das forças federais é regulamentada pela Res.-TSE 21.843/2004, com vistas à preservação do livre exercício do voto, da normalidade da votação e da apuração dos resultados.

O art. 1º, § 1º da Res.-TSE 21843/2004, incumbe, via de regra, aos tribunais regionais eleitorais a indicação das "*localidades onde se faz necessária a presença de força federal*". Nesse sentido, o Tribunal de origem requereu, nos autos do PA 0601736-29.2022.6.00.0000, o apoio das tropas, nos municípios de São Sebastião, Junqueiro, Teotônio Vilela e Feira Grande, sem a concordância do Chefe do Executivo que entendeu que "*as forças estaduais possuem plenas condições de garantir segurança e lisura no pleito eleitoral previsto para 30/10/2022*".

Entretanto a condição de Alagoas demanda especial atenção, em razão dos fatos noticiados pela Reclamante:

<https://diariodopoder.com.br/brasil-e-regioes/familia-acusa-governador-de-alagoas-de-matar-vereador-e-pede-protecao-a-pf>

<https://d.gazetadealagoas.com.br/politica/385156/familia-boiadeiro-acusa-governador-e-pede-federalizacao-das-investigacoes-sobre-crime-da-redacao-representando-a-familia-boiadeiro-maria-cavalcant>

<https://www.cadaminuto.com.br/noticia/2022/08/25/federalizacao-do-assassinato-de-neguinho-boiadeiro-deveria-ter-ocorrido-ha-muito-tempo>

<https://www.correiodosmunicios-al.com.br/2022/08/rodrigo-cunha-e-agredido-por-secretario-de-estado-em-jogo-do-asa-classe-politica-repudia-violencia/>

<https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/laurita-vaz-atrevimento-chefe-da-policia-de-alagoas-interferencia-investigacao-operacao-edema/>

<https://g1.globo.com/al/alagoas/noticia/2022/10/13/tse-manda-pm-al-explicar-troca-de-policimento-no-interior-as-velhas-dos-1o-turno-das-eleicoes.ghtml>

https://www.instagram.com/reel/Cj_YE3Mgyiq/?utm_source=ig_web_copy_link

https://www.instagram.com/p/CkB3IW6gHlx/?utm_source=ig_web_copy_link



<https://www.cadaminuto.com.br/noticia/2022/10/23/pf-identifica-responsavel-por-suposto-ataque-ao-comiteeleitoral-de-rodrigo-cunha>

<https://veja.abril.com.br/politica/as-imagens-do-esquema-de-corrupcao-do-candidato-de-lula-em-alagoas/>

<https://diariodopoder.com.br/brasil-e-regioes/video-assessor-foge-com-mala-de-dinheiro-do-presidente-da-assembleia-e-apontaarma-a-pf>
<https://diariodopoder.com.br/brasil-e-regioes/pf-confirma-flagra-de-deputado-com-dinheiro-vivo-para-comprar-votos-em-alagoas>

<https://diariodopoder.com.br/brasil-e-regioes/alagoas/major-damala-de-dinheiro-vai-chefiar-pm-no-2o-turno-no-interior-de-alagoas>

<https://diariodopoder.com.br/brasil-e-regioes/familia-acusa-governador-de-alagoas-de-matar-vereador-e-pede-protacao-a-pf>

<https://d.gazetadealagoas.com.br/politica/385156/familia-boiadeiro-acusa-governador-e-pede-federalizacao-das-investigacoes-sobre-crime-da-redacao-representando-a-familia-boiadeiro-maria-cavalcant>

<https://www.cadaminuto.com.br/noticia/2022/08/25/federalizacao-do-assassinato-de-neguinho-boiadeiro-deveria-ter-ocorrido-ha-muito-tempo>

<https://www.correiodosmunicpios.al.com.br/2022/08/rodrigo-cunha-e-agredido-por-secretario-de-estado-em-jogo-do-asa-classe-politica-repudia-violencia/>

<https://g1.globo.com/al/alagoas/noticia/2022/10/13/tse-manda-pm-al-explicar-troca-de-policamento-no-interior-as-velhas-das-eleicoes.ghtml>

<https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/laurita-vaz-atrevimento-chefe-da-policia-de-alagoas-interferencia-investigacao-operacao-edema/>

https://www.instagram.com/p/CkB3IW6gHlx/?utm_source=ig_web_copy_link <https://www.cadaminuto.com.br/noticia/2022/10/23/pf-identifica-responsavel-por-suposto-ataque-ao-comiteeleitoral-de-rodrigo-cunha>

<https://veja.abril.com.br/politica/as-imagens-do-esquema-de-corrupcao-do-candidato-de-lula-em-alagoas/>

<https://diariodopoder.com.br/brasil-e-regioes/pf-confirma-flagra-de-deputado-com-dinheiro-vivo-para-comprar-votos-em-alagoas>

<https://diariodopoder.com.br/brasil-e-regioes/video-assessor-foge-com-mala-de-dinheiro-do-presidente-da-assembleia-e-apontaarma-a-pf>



<https://diariodopoder.com.br/brasil-e-regioes/alagoas/major-dama-de-dinheiro-vai-chefiar-pm-no-2o-turno-interior-de-alagoas>

Nesse sentido, a segurança dos eleitores, também de responsabilidade da Justiça Eleitoral, não pode ficar à mercê de interesses ou disputas locais, razão porque, de forma excepcional, cabe a atuação do TSE para reforçar e apoiar o Tribunal de origem na preservação de um ambiente pacífico e seguro aos eleitores do Estado.

Assim, indiscutível que a hipótese não implica em indevida intervenção na segurança local, pois o apoio das forças federais se destinam exclusivamente à garantia da normalidade das eleições, não se prestando ao policiamento ostensivo que incumbe às forças estaduais.

Trata-se, portanto, de apoio excepcional conferido ao Tribunal Regional Eleitoral para preservação do ambiente próprio à realização de eleições seguras e livres, considerando o cenário acirrado da disputa ao segundo turno no Estado, com a ampliação da violência, atrelado ao contexto de fragilidade institucional.

Com essas considerações, determino o apoio de Forças Federais, aos municípios de:

a) BATALHA, CAMPO ALEGRE, CANAPI, CORURIPE, DELMIRO GOUVEIA, INHAPI, MAJOR ISIDORO, MARECHAL DEODORO, MATA GRANDE, MATRIZ DE CAMARAGIBE, MURICI, PALMEIRA DOS ÍNDIOS, PÃO DE AÇÚCAR, PENEDO, PIRANHAS, PORTO CALVO, RIO LARGO, SANTANA DO IPANEMA, SÃO JOSÉ DA TAPERA, SÃO LUIZ DO QUITUNDE, SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, TRAIPÚ E UNIÃO DOS PALMARES; e

B) SÃO SEBASTIÃO, JUNQUEIRO, TEOTÔNIO VILELA E FEIRA GRANDE (PA 0601736-29.2022.6.00.0000).

Dada a urgência que o caso requer, o Presidente do Tribunal Regional, Des. Otávio Leão Praxedes, em entendimento com o comando federal, ficará no encargo de definir separadamente a zona eleitoral aonde a força deverá se apresentar, incluindo o endereço e o nome do juiz eleitoral, a fim de viabilizar o planejamento da ação do efetivo necessário.

Ante o exposto, DEFIRO a requisição de Força Federal, *ad referendum* do Plenário, para atuar, durante a realização do 2º turno das Eleições de 2022, nos municípios de Batalha, Campo Alegre, Canapi, Coruripe, Delmiro Gouveia, Inhapi, Major Isidoro, Marechal Deodoro, Mata Grande, Matriz de Camaragibe, Murici, Palmeira dos Índios, Pão de Açúcar, Penedo, Piranhas, Porto Calvo, Rio Largo, Santana do Ipanema, São José da Tapera, São Luiz do Quitunde, São Miguel dos Campos, Traipú e União dos Palmares, São Sebastião, Junqueiro, Teotônio Vilela e Feira Grande

Publique-se e oficie-se o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e o Ministério da Defesa com a máxima urgência.

Após, translade-se a presente decisão aos autos do PA 0601736-29.2022.6.00.0000 e retornem ambos para referendo da decisão.



Brasília, 27 de outubro de 2022.

Ministro **ALEXANDRE DE MORAES**
Presidente



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE DE MORAES - 27/10/2022 20:22:28
<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22102720222839300000156984112>
Número do documento: 22102720222839300000156984112

Num. 158299519 - Pág. 5